PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021 | Ano XVI | Edição 1194 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.175, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO §1° DO ARTIGO 8° DA LEI MUNICIPAL N° 4.162 DE 02 DE JUNHO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO SAAE DE AMPARO – REFIS SAAE AMPARO 2021 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 02 de agosto de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1°do artigo 8°da Lei Municipal n° 4.162 de 02 de junho de 2021, para:

"Art. 8°

§1° O valor dos honorários de sucumbência advocatícios será de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito efetivamente negociado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 03 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 099, DE 26 DE JULHO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os representantes titulares e seus respectivos suplentes abaixo referenciados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), de acordo com o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.875, de 06 de março de 2003, modificado pela Lei Municipal nº 3.546, de 24 de setembro de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 3.827, de 28 de maio de 2015, para o biênio 2021-2023, de 06 de abril de 2020 a 06 de abril de 2023.

I – GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI e CARLA AUGUSTA ROSSETTI, respectivamente, representante titular e suplente do Governo Municipal;

II – LUIS ROQUE GUIDI JÚNIOR e MARY CRISTIANE MENDES GOMES FOGAGNOLI, respectivamente, representante titular e suplente do Governo Municipal;

III – ANDREA SIMOCELLI e SILVIA CRISTINA ALVES GUARIZZO, respectivamente, representante titular e suplente da Santa Casa Anna Cintra;

IV – ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL e MARIA TERESA FELIX DE ALMEIDA, respectivamente, representante titular e suplente do Sanatório Ismael;

V – GLAUCIA APARECIDA PAGAN e LUCIANA APARECIDA CASTILHO DE SIQUEIRA, respectivamente, representante titular e suplente da Beneficência Portuguesa de Amparo;

VI – MARCELO BACCI COIMBRA e ADRIANO DOMINGUES CONTI, respectivamente, representante titular e suplente dos trabalhadores das Unidades de Saúde;

VII – ELIANA APARECIDA STAFOCHER BARADEL e REGINA ANDREA MARCATTO, respectivamente, representante titular e suplente dos trabalhadores das Unidades de Saúde;

VIII – JULIANA GUILHERME e VAGNER HENRIQUE MISTRELLI, respectivamente, representante titular e suplente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas – Regional de Amparo - SINSAÚDE;

IX – JOSÉ OLÍMPIO HENRIQUES e JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA NETO, respectivamente, representante titular e suplente da Associação Paulista de Medicina;

X – MATEUS TERRIBILE MARCHI e MARCELO JOSÉ MARCHI GUILARDI respectivamente, representante titular e suplente da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas Regional de Amparo;

XI – GERALDO CORREA FILHO e SOLANGE MAGALI BROLEZE DE CAMPOS, respectivamente, representante titular e suplente do Conselho Local de Saúde da USF Arcadas;

XII – ANTENOR ESCALISE e FERNANDO GARCIA, respectivamente, representante titular e suplente do Conselho Local de Saúde da USF do Jardim São Dimas;

XIII – UBIRAJARA ROMERO e DANILO VANDERLEI BROLEZE, respectivamente, representante titular e suplente do Conselho Local de Saúde do Vale Verde;

XIV- MARIA DO Ó DE MORAES e MARIA APARECIDA PANIGASSI PEREIRA, respectivamente, representante titular e suplente do Conselho Local de Saúde do Jardim Brasil;

XV – ALESSANDRA CARLA LASTORIA CAMARGO e ELIANA MARIA DOS SANTOS, respectivamente, representante titular e suplente do Conselho Local de Três Pontes;

XVI – MARTA KELLY GOMES DUQUES e MARIANA LEME GOMES, respectivamente, representante titular e suplente do Conselho Local de Saúde do Santa Maria do Amparo;

XVII – SILVANA MARIA DIAS DE SOUZA e FLÁVIA RENATA GEREMIAS DE CAMARGO, respectivamente, representante titular e suplente da Pastoral da Criança – Diocese de Amparo;

XVIII – OFÉLIA DE GODOY BABLER e CLAUDIO JOSÉ ONOFRE, respectivamente, representante titular e suplente de Sindicatos de Amparo;

XIX - LILIAN EMANUELA DE FIGUEIREDO CRIVELENTE e DORALICE SIQUEIRA BARBOSA; respectivamente, representante titular e suplente da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais;

XX – SÔNIA E. CAMARGO TAMBELLINI GIACOMASSO e GISELDA MARIA MICHELAZZO MARSON, respectivamente, representante titular e suplente de Associações de portadores de necessidades especiais.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 060, de 06 de abril de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 26 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 037, de 09 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - .....
.....

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Anny Peterlini Lima	Secretaria Municipal de Administração	Despesas de viagens	R$ 500,00
Clodoaldo José Siqueira	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços - Funerária e Velório	Despesas de pequenos valores	R$ 600,00

.....
."

Artigo 2º - A Portaria nº 022, de 08 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - .....
.....

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Douglas Garcia de Toledo	Secretaria Municipal de Segurança Pública - Defesa Civil	Despesas de pequenos valores	R$ 300,00

.....
."

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 02 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 101, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os representantes titulares e seus respectivos suplentes abaixo referenciados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), de acordo com o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.314, de 22 de setembro de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 3.619, de 08 de agosto de 2011, para o biênio 2020-2021, de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Leila Medeiros de Oliveira Soares

Suplente: Soraya Virginia Proto

Titular: Nisabel Cristina Leme Galassi Luquezi

Suplente: Vânia Aparecida Oliveira Villas Bôas

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: Joana D'Andréa

Suplente: Marilda Gutierrez

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adriana Gomes Concino

Suplente: Luis Roque Guidi Junior

IV - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gislaine Aparecida de Souza Boianosk Lastória

Suplente: Marta Alves de Campos Palandi

V - Secretaria Municipal de Governo

Titular: Ricardo Fâmula

Suplente: Simone Armelin Leite

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Maria Cleri Zaniquelli

Suplente: Dirce Scabora

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VII - Creches Privadas locais

Titular: Jéssica Pereira

Suplente: Ana Lúcia Marson Rielli

VIII - Entidades Privadas locais de Pessoas com Necessidades Especiais

Titular: Josy Moura Silva de Mesquita

Suplente: Lyede Rugero Barros Nóbrega

IX - Entidades Privadas locais de Assistência à Infância ou Adolescentes

Titular: Camila Soares Armelin

Suplente: Renata Bezerra do Nascimento

X - Entidades Privadas locais de Assistência ao Migrante e à População de Rua

Titular: Elenice E. Mantovani Pereira

XI - Entidades Privadas de Assistência aos Idosos

Titular: Tamires Camila Nora Santos

Suplente: Marli Higina Scalvi

XII - Entidades Privadas Comunitárias de Assistência à Criança, Adolescentes e Famílias locais

Titular: Mara Silvia Vido Gomes

Suplente: Caroline Silva da Costa Pereira

XIII - Associações de Bairros locais

Titular: Sandra Maria Mozer Constantini

Suplente: Lucas Giovane Nardin

DIRETORIA DO CMAS

Presidente: Leila Medeiros de Oliveira Soares

Vice-Presidente: Sandra Maria Mozer Constantini

Secretário Geral: Mara Silvia Vido Gomes

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 074, de 26 de maio de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 03 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CANCELAMENTO

Tendo em vista a informação de fls. 43, venho através do presente cancelar o Termo de Ratificação de fls. 38, publicado em 26/07/2021 para contratação da empresa LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 27.868.692/0001-40, para conserto e manutenção da máquina de lavar roupas e da secadora de roupas do centro Esportivo de Trabalhador – CET, ambas industriais - no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique-se

Amparo, 03 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

ADITAMENTO Nº 002
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 611/2019.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - CELEBRADO AOS 11/07/2019 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E COMO CONTRATADA A EMPRESA PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA O LICENCIAMENTO DE SISTEMAS, COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CONTEMPLANDO A MIGRAÇÃO DE DADOS E CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS), MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ORDEM LEGAL) E SUPORTE TÉCNICO (FUNCIONAL E OPERACIONAL COM VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS E SUPORTE “ON SITE” – QUANDO SOLICITADO), CONSISTENTES NO LOTE 02 – SOLUÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE E NO LOTE 03 – SOLUÇÃO PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM INCLUSAO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA.

CNPJ Nº: 01.221.551/0001-48

CONTRATO Nº: 154/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, tendo como termo inicial 11.07.2021 e termo final em 10.10.2021 com inclusão de cláusula resolutiva.

VALOR TOTAL: R$ 342.600,00.

VALOR POR LOTE:

Lote 02 – Solução para Gestão da Saúde – R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Lote 03 – Solução para Gestão da Educação – R$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

AMPARO, 08 DE JULHO DE 2021.

ADITAMENTO Nº 001
Autorizado no
Processo Licitatório nº 3877-4/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020, CELEBRADO AOS 28/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG E 45 KG PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, COM FIM DE REALIZAR PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 02.430.968/0001-83

Aditamento 001

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021

VIGENCIA: 3 MESES, DE 28/07/2021 A 27/10/2021.

AMPARO, 27 DE JULHO DE 2021.

ADITAMENTO Nº 006
Autorizado no
Processo Licitatório nº 1457/16

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 245/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016, CELEBRADO AOS 28/06/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA R. M. AMBIENTAL - EIRELI, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E CIRETRAN DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM FIM DE REALIZAR PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: R. M. AMBIENTAL EIRELI

CNPJ Nº 20.365.184/0001-09

CONTRATO: N° 245/2016 – Aditamento 006

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021

VIGENCIA: 6 MESES, DE 28/07/2021 A 27/01/2022.

VALOR: R$ 320.315,70 (trezentos e vinte mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos)

AMPARO, 27 DE JULHO DE 2021.

INSTRUMENTO Nº 120/2021
Autorizado no
Processo Licitatório nº 5803-6/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E DE OUTRO LADO, JCM IMÓVEIS LTDA., LOCADORA DO IMÓVEL SITO À RUA DR. OSVALDO CRUZ, Nº 209, CENTRO, NESTA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA USO EXCLUSIVO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL, GRUPO DE APOIO AO COLÉGIO RECURSAL E O CEJUSC, DA COMARCA DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

LOCADORA: JCM IMÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº: 19.626.497/0001-86

CONTRATO: N° 120/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021

VIGÊNCIA: 12 meses, de 23/07/2021 à 22/07/2022.

VALOR TOTAL: R$ 104.189,16, sendo o aluguel mensal de R$ 8.682,43.

AMPARO, 23 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 2565-4/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de Dietas Enterais para atender toda a rede básica de saúde e ambulatório de especialidades do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – ORDEM DE COMPRA: 816800801002021OC00035 – PARECER DO PREGOEIRO: Remeto-me ao Senhor Prefeito e me estendo este parecer à municipalidade amparense para

informar que no dia 30 de junho de 2021 abri a sessão pública através da plataforma online Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC) para dar início aos trabalhos do procedimento licitatório em tela, com a assistência da equipe de servidores. Com a devida prudência aferimos a conformidade e aceitabilidade das propostas e avançamos a fase de lances de cada item em licitação. Ao término dos lances, além de buscar as melhores ofertas ensejei negociação também para alcançar valores adjudicáveis daqueles itens cujo preço ainda estava acima das estimativas constantes nos autos, escoimado pelo Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02. Na posterior fase de habilitação, concedi o prazo de 02 (duas) horas – conforme subitem 5.18 alínea "c" – para que as empresas classificadas em primeiro lugar providenciassem o envio das documentações de habilitação através do próprio sistema BEC e, mais 02 (dois) dias úteis – conforme subitem 5.18 alínea "e" – para as empresas que pudessem sanar possíveis pendências de autenticação. Dada a análise de habilitação, posto as considerações de inabilitação: A empresa Avante Care Serviços e Produtos de Saúde Ltda, CNPJ nº 04.068.926/0001-70, foi inabilitada por não provar, por não apresentar nenhum documento que comprovasse a sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual, conforme solicitado no subitem 4.3 alínea "b". Aqui, saliento que embora a empresa Avante tenha se declarado enquadrada no rol de empresas classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, não cumpriu com a Lei Complementar nº 123/06, Art. 43 que diz: "As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição"– SIC. Ademais, afirmo que a insuficiência comprobatória da proponente é de sua exclusiva responsabilidade e não é passível incumbi-la ao pregoeiro que, primeiramente como servidor público, agiu com equilíbrio e no mais fino trato da transparência, impessoalidade, do senso de equidade, exatidão e previsibilidade (vide página 41 da ata eletrônica, às 11h46m23s), que no mais, decidiu pela inabilitação defronte a constatação da irregularidade tempestivamente insanável. Quanto a empresa Nutriport Comercial Ltda, CPNJ nº 03.612.312/0001-44, foi inabilitada por apresentar vencido o documento relativo ao subitem 4.3 alínea "c" que trata da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual vigente. E a empresa Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, foi inabilitada no certame por ter sido reprovada na análise técnica de suas amostras aferidas pela nutricionista Daniele Maria Rigo Urbano Magalhães. Já considerando o provimento das empresas classificadas à habilitação no certame, é salutar informar que seguindo a cronologia prevista no ato convocatório, este pregoeiro aprovou as documentações de habilitação e a nutricionista Daniele Maria Rigo Urbano Magalhães aprovou as documentações técnicas e as amostras de forma complementar a habilitação. Sendo assim, declaro que ADJUDICO os itens da licitação na seguinte conformidade: A empresa Anbioton Importadora Ltda, CNPJ nº 11.260.846/0001-87, é a vencedora dos itens 11 (Fórmula infantil de partida para lactentes nos primeiros 06 meses de vida, contendo DHA/ARA) com o valor unitário de R$ 22,47; item 12 (Fórmula infantil em pó para alimentação de lactentes nos primeiros 6 primeiros meses de vida) com o valor unitário de R$ 10,92. A empresa Arba Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 33.264.996/0001-00, é a vencedora do item 06 (Dieta enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, específica para controle glicêmico) com o valor unitário de R$ 45,50. A empresa ChoMed Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 07.569.029/0001-38, é a vencedora dos itens 15 (Nutrição oral infantil com fibras), com o valor unitário de R$ 11,14; item 17 (Suplemento alimentar oral para pacientes com insuficiência renal crônica em tratamento conservador), com o valor unitário de R$ 13,00 e do item 19 (Suplemento oral ou enteral hipercalórico e hiperprotêico pronto para beber), com o valor unitário de R$ 12,80. A empresa Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ nº 02.786.436/0001-83, é a vencedora do item 10 (Espessante para líquidos instantâneo), com o valor unitário de R$ 0,256. Medicam Distribuidora de Medicamentos e Nutrição Ltda, CNPJ nº 29.494.115/0001-61, é a vencedora dos itens 01 (Dieta em pó infantil a partir de 1 ano de idade) com o valor unitário de R$ 24,00; item 02 (Dieta em pó padrão completo e balanceado) com o valor unitário de R$ 28,00; item 03 (Dieta enteral em pó para lactentes) com o valor unitário de R$ 150,00; item 04 (Dieta enteral nutricionalmente completa hipercalórica) com o valor unitário de R$ 20,00; item 07 (Dieta padrão de uso enteral e oral com fibras) com o valor unitário de R$ 13,40; item 08 (Dieta padrão de uso enteral e oral sem fibras) com o valor unitário de R$ 17,00; item 16 (Suplemento alimentar oral completo) com o valor unitário de R$ 9,00; item 18 (Suplemento oral completo específico para cicatrização) com o valor unitário de R$ 11,00; e do item 20 (Suplemento para nutrição oral ou enteral em pó) com o valor unitário de R$ 40,00. Por fim, informo que não lograram êxito no certame os itens 05 (dieta enteral nutricionalmente completa liquida, segmentada para crianças de 1 a 6 anos), item 09 (Dieta para crianças de 1 a 6 anos, normocalórica e normoprotéica), e o item 13 (Fórmula infantil láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida), pois a empresa classificada em primeiro lugar, Nutriport Comercial Ltda, foi inabilitada no certame. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento de sua homologação em despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 19 de julho de 2021.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 2565-4/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura

Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de Dietas Enterais para atender toda a rede básica de saúde e ambulatório de especialidades do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – ORDEM DE COMPRA: 816800801002021OC00035 – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO na seguinte conformidade: A empresa Anbioton Importadora Ltda, CNPJ nº 11.260.846/0001-87, é a vencedora dos itens 11 (Fórmula infantil de partida para lactentes nos primeiros 06 meses de vida, contendo DHA/ARA) com o valor unitário de R$ 22,47; item 12 (Fórmula infantil em pó para alimentação de lactentes nos primeiros 6 primeiros meses de vida) com o valor unitário de R$ 10,92. A empresa Arba Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 33.264.996/0001-00, é a vencedora do item 06 (Dieta enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, específica para controle glicêmico) com o valor unitário de R$ 45,50. A empresa ChoMed Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 07.569.029/0001-38, é a vencedora dos itens 15 (Nutrição oral infantil com fibras), com o valor unitário de R$ 11,14; item 17 (Suplemento alimentar oral para pacientes com insuficiência renal crônica em tratamento conservador), com o valor unitário de R$ 13,00 e do item 19 (Suplemento oral ou enteral hipercalórico e hiperprotêico pronto para beber), com o valor unitário de R$ 12,80. A empresa Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ nº 02.786.436/0001-83, é a vencedora do item 10 (Espessante para líquidos instantâneo), com o valor unitário de R$ 0,256. Medicam Distribuidora de Medicamentos e Nutrição Ltda, CNPJ nº 29.494.115/0001-61, é a vencedora dos itens 01 (Dieta em pó infantil a partir de 1 ano de idade) com o valor unitário de R$ 24,00; item 02 (Dieta em pó padrão completo e balanceado) com o valor unitário de R$ 28,00; item 03 (Dieta enteral em pó para lactentes) com o valor unitário de R$ 150,00; item 04 (Dieta enteral nutricionalmente completa hipercalórica) com o valor unitário de R$ 20,00; item 07 (Dieta padrão de uso enteral e oral com fibras) com o valor unitário de R$ 13,40; item 08 (Dieta padrão de uso enteral e oral sem fibras) com o valor unitário de R$ 17,00; item 16 (Suplemento alimentar oral completo) com o valor unitário de R$ 9,00; item 18 (Suplemento oral completo específico para cicatrização) com o valor unitário de R$ 11,00; e do item 20 (Suplemento para nutrição oral ou enteral em pó) com o valor unitário de R$ 40,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 19 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 3091/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de serviço de limpeza interna e externa dos veículos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Remeto-me ao Senhor Prefeito para informa-lo que o edital do supracitado processo licitatório foi homologado e devidamente publicado em 02 (duas) oportunidades, no entanto, na ausência de interessados em participar do certame, restou deserto nas 02 (duas) ocasiões. Desta forma, alinhado com a requerente Secretaria Municipal de Patrimônio e Logística, opino pela revogação do certame. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, tendo em vista a preservação de todos os princípios legais e basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 27 de julho de 2021.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 3091/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de serviço de limpeza interna e externa dos veículos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho e considero REVOGADO o presente procedimento licitatório.

Publique-se.

Amparo, 27 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

INSTRUMENTO Nº 121/2021.
Autorizado no Processo Licitatório nº 2704-9/2021 – Pregão Presencial nº 030/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP., ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E

TURISMO LTDA EPP.

CNPJ nº 06.254.306/0001-50.

CONTRATO nº: 121/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2021.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 29/07 /2021 e termo final em 28/07 /2022, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

VALOR CONTRATADO: R$ 117.450,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Amparo, 29 de julho de 2021.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 2923-5/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais educativo e esportivo para abastecer a Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, informo que no dia 20 de julho de 2021 com a assistência da equipe de servidores, abri a sessão pública do supracitado pregão com a participação das seguintes interessadas: Bruschini & Bueno Art. Esportivos LTDA ME - CNPJ nº 04.114.210/0001-61, C & C Campinas Comercial Limitada - EPP - CNPJ nº 16.501.564/0001-48, Claudinei Dias Vestuário ME - CNPJ nº 13.964.652/0001-98, RVL Comércio de Materiais e Serviços EIRELI - CNPJ nº 31.315.649/0001-25, Rodrigo de M. Melo Comércio de Materiais Esportivos - CNPJ nº 22.770.164/0001-30, Aquarela Comércio e Serviços EIRELI - EPP - CNPJ nº 18.905.288/0001-09, EJM Comércio e Arbitragens Esportivas LTDA. - CNPJ nº 18.864.858/0001-60, A M P Comercial EIRELI - CNPJ nº 34.884.297/0001-17, 300 Comércio, Serviço e Logística EIRELI - EPP - CNPJ nº 27.349.370/0001-95. Em ato contínuo promovemos os credenciamentos, a aceitabilidade das propostas e a fase de lances para cada item em licitação. Não obstante, ensejei negociação direta no intento de obter os melhores valores (escoimado pelo Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02) e por fim atingimos a economia de R$ 75.372,45 frente a estimativa dos itens licitados com êxito. De modo objetivo, afirmo que o certame transcorreu de forma límpida, justa e sem objeções sobressalentes, por isso, ADJUDICO os itens da licitação na seguinte conformidade: A 300 Comércio, Serviço e Logística EIRELI - EPP - CNPJ nº 27.349.370/0001-95 é vencedora dos itens 07, 08, 20, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 58, 62, 63, 69 e 71, com o valor total de R$ 20.261,00; A A M P Comercial EIRELI - CNPJ nº 34.884.297/0001-17 é vencedora dos itens 12 e 15, com o valor total de R$ 6.770,00; A Aquarela Comércio e Serviços EIRELI - EPP - CNPJ nº 18.905.288/0001-09 é vencedora dos itens 05, 13, 17, 19, 38, 70, 72 e 73 com o valor total de R$ 6.993,22; A C & C Campinas Comercial Limitada - EPP - CNPJ nº 16.501.564/0001-48 é vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 10, 18, 37, 39, 40, 42, 4, 49, 50, 53, 55, 57 e 61 com o valor total de R$ 6.688,00; A EJM Comércio e Arbitragens Esportivas LTDA. - CNPJ nº 18.864.858/0001-60 é vencedora dos itens 11, 51, 52, 56, 59 e 65 com o valor total de R$ 11.749,00; A Rodrigo de M. Melo Comércio de Materiais Esportivos - CNPJ nº 22.770.164/0001-30 é vencedora dos itens 16, 22, 23, 24 e 64, com o valor total de R$ 7.237,00; A RVL Comércio de Materiais e Serviços EIRELI - CNPJ nº 31.315.649/0001-25é vencedora dos itens 09, 14, 21, 26, 41, 44, 46, 47, 48, 54, 60, 66, 67, 68 e 74, com o valor total de R$ 11.525,50. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento de sua homologação em despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2021.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 2923-5/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais educativo e esportivo para abastecer a Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO dos itens em licitação a favor das licitantes na seguinte conformidade: A 300 Comércio, Serviço e Logística EIRELI - EPP - CNPJ nº 27.349.370/0001-95 é vencedora dos itens 07, 08, 20, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 58, 62, 63, 69 e 71, com o valor total de R$ 20.261,00; A A M P Comercial EIRELI - CNPJ nº 34.884.297/0001-17 é vencedora dos itens 12 e 15, com o valor total de R$ 6.770,00; A Aquarela Comércio e Serviços EIRELI - EPP - CNPJ nº 18.905.288/0001-09 é vencedora dos itens 05, 13, 17, 19, 38, 70, 72 e 73 com o valor total de R$ 6.993,22; A C & C Campinas Comercial Limitada - EPP - CNPJ nº 16.501.564/0001-48 é vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 10, 18, 37, 39, 40, 42, 4, 49, 50, 53, 55, 57 e 61 com o valor total de R$ 6.688,00; A EJM Comércio e Arbitragens Esportivas LTDA. - CNPJ nº 18.864.858/0001-60 é vencedora dos itens 11, 51, 52, 56, 59 e 65 com o valor total de R$ 11.749,00; A Rodrigo de M. Melo Comércio de Materiais Esportivos - CNPJ nº 22.770.164/0001-30 é vencedora dos itens 16, 22, 23, 24 e 64, com o valor total de R$ 7.237,00; A RVL Comércio de Materiais e Serviços EIRELI - CNPJ nº 31.315.649/0001-25é

vencedora dos itens 09, 14, 21, 26, 41, 44, 46, 47, 48, 54, 60, 66, 67, 68 e 74, com o valor total de R$ 11.525,50. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da respectiva Ata de Registro de Preço e despesa.

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº: 044/2021.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 26/07/2021. Encerramento: 09/08/2021. Horário: 09 horas.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de Teste Rápido de Antígeno SARS-CoV-2, baseado em imunoensaio cromatográfico rápido para detecção de forma qualitativa de antígenos específicos de SARS-CoV-2 presentes em amostras nasofaríngeas ou combinadas nasofaríngeas/orofaríngeas, conforme Edital e Anexos.

COMUNICADO

Comunicamos as Licitantes que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2021 e as interessadas em participar do Pregão, que o certame licitatório está SUSPENSO para readequação editalícia.

Publique-se.

Amparo, 05 de agosto de 2021

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

Ilmo. Sr. Prefeito

A empresa Cirúrgica União Ltda protocolizou, por intermédio do presente processo, pedido de realinhamento econômico-financeiro junto aos itens 13 e 14 (Coletor Universal Estéril Transparente e Coletor Universal Não Estéril 50 ml Transparente) da Ata de Registro de Preços nº 022/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020.

Verifico, entretanto, que operou-se o encerramento da vigência da Ata em questão na data de 15/04/2021, não tendo ocorrido emissão de Autorizações de Fornecimento no período compreendido entre a data de protocolização deste processo (01/03/2021) e a data do encerramento da Ata (15/04/2021) – conforme informado em fls. 46 – com o que, eventuais Autorizações de Fornecimento eventualmente emitidas, certamente o foram em data anterior à protocolização deste processo, não abrangendo, portanto, o pedido de realinhamento constante nestes autos.

Por todo o exposto concluo por configuração de “perda do objeto” deste processo e, consequentemente, pela impossibilidade de análise quanto ao mérito relacionado; sendo de rigor a extinção do feito.

Encaminho os autos para análise e Decisão por parte de Vossa Excelência.

Amparo, 22 de julho de 2021

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

Secretaria Municipal de Administração

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Diretor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233-9/2021 – PEDIDO DE REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020.

Atentando ao quanto manifestado por V.Sª às fls. 47 concluo, da mesma forma, pela perda de objeto relacionado a este processo.

O termo final da vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2020 ocorreu em 15/04/2021, com o que, a partir de referida data, não há que falar em pedidos de realinhamento econômico-financeiro e/ou outro relacionado, uma vez que inexistente, a partir de então, relação contratual vigente e/ou emissão de Autorizações de Fornecimento.

Conforme informado pelo Departamento de Almoxarifado/Farmacêutico da Secretaria de Saúde (fls. 46), não houve emissão de Autorizações de Fornecimento no período compreendido entre 01/03/2021 (data de protocolização deste processo) e 15/04/2021 (vencimento da Ata) - Com o que, no contexto e conforme muito bem delineado por V.Sª, eventuais Autorizações de Fornecimento que eventualmente tenham sido emitidas, relativamente à Ata nº 022/2020, não abrangem o pedido de realinhamento constante neste processo.

Decisão

Por todo o exposto DECIDO pela decretação de EXTINÇÃO deste processo SEM ANÁLISE DE MÉRITO, ante a PERDA DE OBJETO a ele relacionado.

Encaminho os autos para as providências necessárias à comunicação, à interessada, relativamente ao quanto deliberado e decidido nestes autos, informando à mesma, ainda, o prazo recursal legalmente relacionado.

Amparo, 22 de julho de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. Prefeito

A empresa Med Center Comercial Ltda protocolizou, por intermédio do presente processo, pedido de realinhamento econômico-financeiro junto aos itens 29, 30 e 31 (Seringa 10

ml, Seringa 20 ml e Seringa 5 ml) da Ata de Registro de Preços nº 023/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020.

Verifico, entretanto, que operou-se o encerramento da vigência da Ata em questão na data de 06/05/2021, não tendo ocorrido emissão de Autorizações de Fornecimento no período compreendido entre a data de protocolização deste processo (10/02/2021) e a data do encerramento da Ata (06/05/2021) – conforme informado em fls. 55 – com o que, eventuais Autorizações de Fornecimento eventualmente emitidas, certamente o foram em data anterior à protocolização deste processo, não abrangendo, portanto, o pedido de realinhamento constante nestes autos.

Por todo o exposto concluo por configuração de "perda do objeto" deste processo e, consequentemente, pela impossibilidade de análise quanto ao mérito relacionado; sendo de rigor a extinção do feito.

Encaminho os autos para análise e Decisão por parte de Vossa Excelência.

Amparo, 22 de julho de 2021

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

Secretaria Municipal de Administração

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Diretor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1599-4/2021 – PEDIDO DE REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.

Atentando ao quanto manifestado por V.Sª às fls. 56 concluo, da mesma forma, pela perda de objeto relacionado a este processo.

O termo final da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2020 ocorreu em 06/05/2021, com o que, a partir de referida data, não há que falar em pedidos de realinhamento econômico-financeiro e/ou outro relacionado, uma vez que inexistente, a partir de então, relação contratual vigente e/ou emissão de Autorizações de Fornecimento.

Conforme informado pelo Departamento de Almoxarifado/ Farmacêutico da Secretaria de Saúde (fls. 55), não houve emissão de Autorizações de Fornecimento no período compreendido entre 10/02/2021 (data de protocolização deste processo) e 06/05/2021 (vencimento da Ata) - Com o que, no contexto e conforme muito bem delineado por V.Sª, eventuais Autorizações de Fornecimento que eventualmente tenham sido emitidas, relativamente à Ata nº 023/2020, não abrangem o pedido de realinhamento constante neste processo.

Decisão

Por todo o exposto DECIDO pela decretação de EXTINÇÃO deste processo SEM ANÁLISE DE MÉRITO, ante a PERDA DE OBJETO a ele relacionado.

Encaminho os autos para as providências necessárias à comunicação, à interessada, relativamente ao quanto deliberado e decidido nestes autos, informando à mesma, ainda, o prazo recursal legalmente relacionado.

Amparo, 22 de julho de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Diretor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405-4/2021 – PEDIDO DE REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.

Atentando ao quanto manifestado por V.Sª às fls. 42 concluo, da mesma forma, pela perda de objeto relacionado a este processo.

O termo final da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2020 ocorreu em 06/05/2021, com o que, a partir de referida data, não há que falar em pedidos de realinhamento econômico-financeiro e/ou outro relacionado, uma vez que inexistente, a partir de então, relação contratual vigente e/ou emissão de Autorizações de Fornecimento.

Conforme informado pelo Departamento de Almoxarifado/ Farmacêutico da Secretaria de Saúde (fls. 41), não houve emissão de Autorizações de Fornecimento no período compreendido entre 05/02/2021 (data de protocolização deste processo) e 06/05/2021 (vencimento da Ata) - Com o que, no contexto e conforme muito bem delineado por V.Sª, eventuais Autorizações de Fornecimento que eventualmente tenham sido emitidas, relativamente à Ata nº 023/2020, não abrangem o pedido de realinhamento constante neste processo.

Decisão

Por todo o exposto DECIDO pela decretação de EXTINÇÃO deste processo SEM ANÁLISE DE MÉRITO, ante a PERDA DE OBJETO a ele relacionado.

Encaminho os autos para as providências necessárias à comunicação, à interessada, relativamente ao quanto deliberado e decidido nestes autos, informando à mesma, ainda, o prazo recursal legalmente relacionado.

Amparo, 22 de julho de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. Prefeito

A empresa Med Center Comercial Ltda protocolizou, por intermédio do presente processo, pedido de realinhamento econômico-financeiro junto aos itens 11, 12 e 37 (Cateter intravenoso nºs 20 e 22, e touca cirúrgica descartável) da Ata de Registro de Preços nº 023/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020.

Verifico, entretanto, que operou-se o encerramento da vigência da Ata em questão na data de 06/05/2021, não tendo ocorrido emissão de Autorizações de Fornecimento no período compreendido entre a data de protocolização deste processo (05/02/2021) e a data do encerramento da Ata (06/05/2021) – conforme informado em fls. 41 – com o que, eventuais Autorizações de Fornecimento eventualmente emitidas, certamente o foram em data anterior à protocolização deste processo, não abrangendo, portanto, o pedido de realinhamento constante nestes autos.

Por todo o exposto concluo por configuração de "perda do objeto" deste processo e, consequentemente, pela impossibilidade de análise quanto ao mérito relacionado; sendo de rigor a extinção do feito.

Encaminho os autos para análise e Decisão por parte de Vossa Excelência.

Amparo, 22 de julho de 2021

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

A.I.I.M.Nº -114/SMS 2021
AUTUADO(A):

Nome/Razão Social: ANESIO GODOY

CPF/CNPJ nº 068380548-76

Endereço: Chacara Tamburi - Alameda dos Flamboyants - CEP 13903-814

INFRAÇÃO:

Às 14h00 do dia 24 de junho 2021, o(a) Sr.(a) Caetano Tedesco Neto, dentista credencial n° 04, recebeu o Boletim de Ocorrência n° 714/2021 expedido pela Polícia Municipal em 13 de junho de 2021, em que foi constatada a infração ao seguinte dispositivo legal: descumprimento do Decreto Municipal n° 6286 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a fase emergencial e o bloqueio total (lockdown).

O(a) autuado(a), citado(a) acima, não apresentou justificativas previstas art.7° do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021 para transitar em via pública durante o período de bloqueio total (lockdown).

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto art. 7°,§2°,I do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

- O prazo para apresentar defesa é de 20 (VINTE) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento (publicação) desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

- Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30%(trinta por cento) se este for pago no prazo de 15(quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Caetano Tedesco Neto

- Fiscal \Visa Amparo-SP

- cred 004

A.I.I.M.Nº -078/SMS 2021
AUTUADO(A):

Nome/Razão Social: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO JUNIOR

CPF/CNPJ nº 074797548-50

Endereço: Rua Paulino Camargo , 161 - Parque dos Eucaliptos - CEP 13901-704

INFRAÇÃO:

Às 14h00 do dia 21 de junho 2021, o(a) Sr.(a) Caetano Tedesco Neto, dentista credencial n° 04, recebeu o Boletim de Ocorrência n° 713/2021 expedido pela Polícia Municipal em 13 de junho de 2021, em que foi constatada a infração ao seguinte dispositivo legal: descumprimento do Decreto Municipal n° 6286 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a fase emergencial e o bloqueio total (lockdown).

O(a) autuado(a), citado(a) acima, não apresentou justificativas previstas art.7° do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021 para transitar em via pública durante o período de bloqueio total (lockdown).

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto art. 7°,§2°,I do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

- O prazo para apresentar defesa é de 20 (VINTE) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento (publicação) desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

- Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30%(trinta por cento) se este for pago no prazo de 15(quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Caetano Tedesco Neto

- Fiscal \Visa Amparo-SP
- cred 004

A.I.I.M.Nº -092/SMS 2021
AUTUADO(A):

Nome/Razão Social: EDMILSON DE SOUZA

CPF/CNPJ nº 105039968-40

Endereço: Rua Gracinda de Jesus Batista , 115 - Jd Silvestre - CEP 13905-502

INFRAÇÃO:

Às 14h00 do dia 22 de junho 2021, o(a) Sr.(a) Caetano Tedesco Neto, dentista credencial n° 04, recebeu o Boletim de Ocorrência n° 652/2021 expedido pela Polícia Municipal em 04 de junho de 2021, em que foi constatada a infração ao seguinte dispositivo legal: descumprimento do Decreto Municipal n° 6286 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a fase emergencial e o bloqueio total (lockdown).

O(a) autuado(a), citado(a) acima, não apresentou justificativas previstas art.7° do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021 para transitar em via pública durante o período de bloqueio total (lockdown).

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto art. 7°,§2°,I do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

- O prazo para apresentar defesa é de 20 (VINTE) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento (publicação) desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

- Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30%(trinta por cento) se este for pago no prazo de 15(quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Caetano Tedesco Neto

- Fiscal \Visa Amparo-SP
- cred 004

A.I.I.M.Nº -116/SMS 2021
AUTUADO(A):

Nome/Razão Social: LUZIA DOS SANTOS

CPF/CNPJ nº120274228-97

Endereço: Sitio São Elizeu Rosas , s/n KM 121 - Rodovia Amparo-Morumgaba – Bairro das Rosas – CEP 13900=970

INFRAÇÃO:

Às 14h00 do dia 24 de junho 2021, o(a) Sr.(a) Caetano Tedesco Neto, dentista credencial n° 04, recebeu o Boletim de Ocorrência n° 714/2021 expedido pela Polícia Municipal em 13 de junho de 2021, em que foi constatada a infração ao seguinte dispositivo legal: descumprimento do Decreto Municipal n° 6286 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a fase emergencial e o bloqueio total (lockdown).

O(a) autuado(a), citado(a) acima, não apresentou justificativas previstas art.7° do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021 para transitar em via pública durante o período de bloqueio total (lockdown).

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto art. 7°,§2°,I do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

- O prazo para apresentar defesa é de 20 (VINTE) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento (publicação) desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

- Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30%(trinta por cento) se este for pago no prazo de 15(quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Caetano Tedesco Neto

- Fiscal \Visa Amparo-SP
- cred 004

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Comunicado 024/2021

Prezada Sra. Helena Vasconcelos de Camargo

Rua Barão de Campinas, n° 343 Centro

Amparo/SP 13900-110

Comunicamos que o Auto de Infração e Imposição de Multa AIIM 011/2021 foi confirmado, conforme despacho exarado às fls.10 do processo n° 5535-4/2021

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias o processo será encaminhado ao Setor de Tributos para providencias.

Joel de Freitas Sant' Ana Agente Fiscal de Saneamento

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC	BAIRRO	Nº DO AVISO
1	24434	CENTRO	12546
2	869	CENTRO	12545
3	863	CENTRO	12544
4	452	CENTRO	12549
5	487	CENTRO	12551
6	13059	CENTRO	12550
7	11491	CENTRO	12552
8	492	CENTRO	12553
9	26822	CENTRO	12555
10	493	CENTRO	12554
11	15228	CENTRO	12556
12	9137	CENTRO	12558
13	500	CENTRO	12559
14	509	CENTRO	12560
15	510	CENTRO	12561
16	9033	CENTRO	12562
17	14163	CENTRO	12564
18	10363	CENTRO	12565
19	23894	CENTRO	12566
20	25802	CENTRO	12567
21	583	CENTRO	12568
22	595	JD. SILVESTRE	12569
23	844	CENTRO	12542
24	494	CENTRO	12557
25	883	CENTRO	12548
26	882	CENTRO	12547
27	204	RIBEIRAO	12891
28	236	RIBEIRAO	12892
29	205	RIBEIRAO	12889
30	19349	RIBEIRAO	12880
31	105	RIBEIRAO	12881
32	15101	RIBEIRAO	12882
33	112	RIBEIRAO	12883
34	19164	RIBEIRAO	12884
35	129	RIBEIRAO	12885
36	178	RIBEIRAO	12886
37	177	RIBEIRAO	12887
38	191	RIBEIRAO	12888
39	6161	VILA NOVA	12839
40	25206	VILA NOVA	12838
41	6288	SÃO SEBASTIÃO	12876
42	6084	JD. SÃO LOURENÇO	12743
43	6116	JD. SÃO LOURENÇO	12749
44	6077	RIBEIRAO	12742
45	21439	RIBEIRAO	12740
46	8433	RIBEIRAO	12741
47	24396	JD. TAQUARI	12739
48	22235	VILA NOVA	12760
49	6148	JD. SÃO LOURENÇO	12759
50	6112	JD. SÃO LOURENÇO	12748
51	8879	JD. SÃO LOURENÇO	12747
52	8317	JD. SÃO LOURENÇO	12746
53	6098	JD. SÃO LOURENÇO	12745
54	6130	JD. SÃO LOURENÇO	12753
55	15798	JD. SÃO LOURENÇO	12754
56	297	CENTRO	12902
57	20886	CENTRO	12903
58	19412	CENTRO	12905
59	19411	CENTRO	12904
60	6141	JD. SÃO LOURENÇO	12758
61	6138	JD. SÃO LOURENÇO	12757
62	15967	JD. SÃO LOURENÇO	12756
63	6135	JD. SÃO LOURENÇO	12755
64	257	RIBEIRAO	12898
65	21066	RIBEIRAO	12896
66	221	RIBEIRAO	12894
67	6243	JD. SÃO LOURENÇO	12864
68	6249	RIBEIRAO	12865
69	6327	RIBEIRAO	12873
70	6330	RIBEIRAO	12874
71	6295	JD. SÃO SEBASTIÃO	12875
72	22510	VILA NOVA	12863
73	6205	VILA NOVA	12853
74	6189	VILA NOVA	12844
75	6209	JD. SÃO LOURENÇO	12854
76	17123	VILA NOVA	12855
77	6228	VILA NOVA	12856
78	6231	VILA NOVA	12857
79	6233	VILA NOVA	12858
80	6234	VILA NOVA	12859
81	6235	VILA NOVA	12860
82	6239	VILA NOVA	12861
83	6198	VILA NOVA	12852
84	6176	VILA NOVA	12847
85	6177	VILA NOVA	12846
86	6182	VILA NOVA	12845
87	6163	VILA NOVA	12837
88	24630	VILA NOVA	12848
89	6194	VILA NOVA	12849
90	6196	VILA NOVA	12850
91	15429	VILA NOVA	12851
92	6299	JD. DAS AVES	12879
93	7854	RIBEIRAO	12868
94	12459	RIBEIRAO	12867
95	6311	RIBEIRAO	12869
96	6316	RIBEIRAO	12870
97	6318	RIBEIRAO	12871
98	6319	RIBEIRAO	12872
99	16514	RIBEIRAO	12866
100	6171	VILA NOVA	12836
101	10726	VILA NOVA	12842
102	6158	VILA NOVA	12841
103	7484	JD. DAS AVES	12796
104	14428	JD. DAS AVES	12797
105	6342	RIBEIRAO	12798
106	6466	RIBEIRAO	12835
107	16763	RIBEIRAO	12831
108	6451	RIBEIRAO	12832
109	6384	RIBEIRAO	12811
110	6379	RIBEIRAO	12810
111	11347	RIBEIRAO	12829
112	19563	RIBEIRAO	12801
113	8052	RETIRO LUIZ CENATI	12802
114	13617	RETIRO LUIZ CENATI	12803
115	13693	RETIRO LUIZ CENATI	12804
116	13644	RETIRO LUIZ CENATI	12805
117	16219	RETIRO LUIZ CENATI	12806
118	25203	RIBEIRAO	12828
119	15940	RIBEIRAO	12813
120	6385	RIBEIRAO	12812
121	6431	RIBEIRAO	12825
122	10156	RIBEIRAO	12826
123	6441	RIBEIRAO	12827
124	6400	RIBEIRAO	12816
125	6394	RIBEIRAO	12815
126	6404	RIBEIRAO	12817
127	6423	RIBEIRAO	12823
128	6419	RIBEIRAO	12822
129	12804	RIBEIRAO	12821
130	20207	RIBEIRAO	12820
131	6408	RIBEIRAO	12819
132	6424	RIBEIRAO	12824
133	2893	JD. AMERICA	12912
134	18795	JD. AMERICA	12907
135	2883	JD. AMERICA	12908
136	2877	JD. AMERICA	12909
137	9192	JD. AMERICA	12910
138	14840	JD. AMERICA	12911
139	20869	JD. AMERICA	12913
140	8466	JD. AMERICA	12914
141	2899	JD. AMERICA	12915
142	8027	JD. AMERICA	12916
143	7745	JD. AMERICA	12917
144	20500	JD. AMERICA	12919
145	2811	JD. AMERICA	12921
146	2805	JD. AMERICA	12922
147	7490	JD. AMERICA	12923
148	2795	JD. AMERICA	12924
149	20570	JD. FIGUEIRA	12925

150	23688	JD. FIGUEIRA	12926
151	20501	JD. FIGUEIRA	12927
152	2785	JD. FIGUEIRA	12928
153	7958	JD. AMERICA	12918

(1) Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

(2) Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

(3) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(4) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE

